



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL**, E A EMPRESA **SYSGRAPHIC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000223/2013-11

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **SYSGRAPHIC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Guaicurus, 18 - São Francisco - Niterói - RJ, CEP: 24360-290, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.222/0001-16, representada pelo sócio, Senhor **MARINALDO LIRA PONCHET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.660.394-2 - DETRAN/RJ, CPF nº 517.988.247-87, residente na cidade de Niterói/RJ, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000223/2013-11**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2013 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **11/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 11/2013, até o dia 25 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado deste termo aditivo é de **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) mensal**, perfazendo o total de **R\$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais) anual**.

4.2 As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE8000511**, de **24/8/2015**, no valor de **R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800021**.

4.3 As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

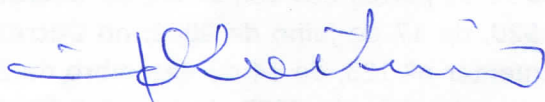
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, Primeiro e do Segundo Termos Aditivos, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 22 de outubro de 2015.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
CONTRANTE



MARINALDO LIRA PONCHET
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



IRANDIAIA GLAICY FATIMA BRUNO
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 6661209



MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184